



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *Lei nº 169/84*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Abertura de um Crédito
suplementar de R\$ 170.000.000.*

*(cento e setenta milhões de re-
zeiros)".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0151.

IBIÚNA, 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

*AO Senhor
As Causas.*

AO Plenário

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0151, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros), para suplementar a verba:- 4-Administração de Serviços. 4.4- Serviços de Estradas de Rod. Municipais. 4120-Equipamentos e Mat. Permanente.

O pedido de suplementação se justifica pelo fato de estarmos empenhados na aquisição, ainda este ano, de mais uma motoniveladora, para os serviços de conservação de nossas estradas, cuja máquina, conforme fomos informados por fornecedores do ramo, terão grande aumentos em seus preços atuais, no próximo mês de dezembro para, aproximadamente CR\$. 240.000.000, enquanto que, se tivermos condições de fazermos o pedido e a aquisição de uma nos próximos dias, teremos-a pelo valor de CR\$. 180 a 190.000.000, o que seria de grande interesse e vantagem para a nossa Administração.

Para cobrir as despesas com a suplementação solicitada, serão utilizados recursos advindos da anulação parcial do Crédito Especial de CR\$. 500.000.000, aberto por força do Decreto Municipal nº0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal 0113, da mesma data.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência seja a presente proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0151.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen-
tar de CR\$. 170.000.000 (cento e setenta mi-
lhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna, usando de suas atribuições le-
gais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a
abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de
CR\$. 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros), su-
plementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat.

Permanente.....CR\$.170.000.000

TOTAL.....CR\$.170.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se refere
o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anula-
ção parcial do Crédito Especial de CR\$. 500.000.000 (qui-
nhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto
nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113,
de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 10 de 12 1984

PRESIDENTE

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi: 28/11/84

Projeto de lei nº 169/84

1509
11/11/84

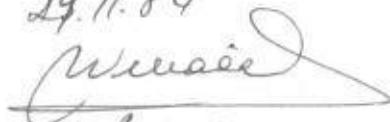
1- Pretende o Executivo, por via do indicado Projeto de lei, a competente autorização para abrir um crédito suplementar de CR\$ 170.000.000, para reforçar a dotação indicada no artigo 1º, destinada à aquisição de mafeunia rodoviária.

2 - A matéria é de competência exclusiva do Executivo, cabendo à Câmara apreciá-la.

3 - O valor do crédito a ser aberto deverá ser coberto com os recursos da anulação parcial do outro crédito adicional, anteriormente aberto e autorizado por lei, enquadrando-se a medida no disposto no artigo 43, § 1º, II, "in-fine".

4 - Nada impede, fora do ponto de vista jurídico-constitucional, ou sob o aspecto financeiro, que a proposição seja apreciada pela Câmara.

29.11.84


Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1905
1984

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.


DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido em 5.10.84



Secretário do Registro Civil e Arquivo
Diretor de Registro Civil
Joaquim José da Silva Cordeiro
Secretário Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº.4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

Dr. João Benedicto de Mello Júnior
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recado 8.10.84

João José da Silva Feres
João José da Silva Feres
Secretário Substituto



C Â M A R A M U N I C I P A L D E I B I Ú N A

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/84 está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que faço na presente data o referido Projeto de Lei às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 30 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

*1308
JPM*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 169/84.-

Autor- Chefe do Executivo.-

Relator- Vereador Rubens Xavier de Lima.-

O Projeto de Lei nº 169/84 é legal e Constitucional, pretende o Sr. Prefeito autorização deste Poder Legislativo, a fim de suplementar no setor de Administração de Serviços; Serviços de Estradas e Rodovias Municipais, verba no valor de Cr\$ 170.000.000 (CENTO E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para a aquisição de mais uma Motoniveladora para esse setor.

A nosso ver deve a Prefeitura adquirir uma Motoniveladora da marca Huber-Warce, já que a linha de máquinas é a que vem sendo utilizada pela Prefeitura; pois, se a marca for outra, terá o Chefe do Executivo, que através de um processo administrativo, justificar o motivo que o levou a optar por outra marca.

O crédito suplementar a ser aberto será coberto em igual valor, com recursos do Crédito Especial autorizado por esta Casa, que será reduzido parcialmente.

A nosso ver a medida é justa, nada impedindo que esta Casa dê a autorização solicitada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR-PRESID.COM. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS / LUIZ CLEMENTE MACHADO

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRESIDENTE COM. FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA /

PEDRO CORRÊA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/84
recebeu Parecer favorável das Comissões '
na Sessão Extraordinária do dia 10 p. pas
sado.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

1509
fup



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/10
1984

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar de Cr\$ 170.000.000 (cento e setenta
milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Muni-
cípio de Ibiúna, usando de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a
abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr\$....
170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros), suplemen-
tar à seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat.

Permanente.....Cr\$ 170.000.000

TOTAL.....Cr\$ 170.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se re-
fere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anu-
lação parcial do Crédito Especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhem-
tos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097,
de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113, de 05.10.84

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Caetano Toyomi Testitogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/11/84

Ofício nº. 1061/84

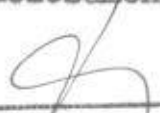
Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/84, referente ao Projeto de -/ Lei nº. 169/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar -lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

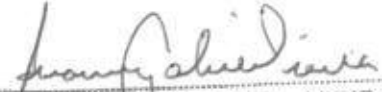
Ms 12
14/11/84

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/84
foi aprovado na Sessão Extraordinária do
dia 10 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi
expedido o Autógrafo de Lei nº. 152/84,
encaminhado através do ofício nº. 1061/84,
da presente data.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.



AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA